



# BANCO CENTRAL DO BRASIL

CARTA-CIRCULAR Nº 292

[Documento normativo revogado pela Circular 2.847, de 05/11/1998.](#)

Aos Bancos Comerciais

Comunicamos que foram modificadas as normas constantes do MNI sobre recolhimentos compulsórios, pela eliminação do atual item 16-14-2-2, tendo em vista as disposições da Resolução nº 461, de 23.02.78, relativas ao prazo mínimo para recebimento de depósitos a prazo, com ou sem emissão de certificado por essas instituições.

2. Em consequência, encontram-se nas folhas anexas as alterações necessárias à atualização do Manual de Normas e Instruções – MNI.

D.O.U. 20.11.78

Brasília (DF), 14 de novembro de 1978

DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES BANCÁRIAS  
Gilberto Formiga – Chefe

Este texto não substitui o publicado no DOU e no Sisbacen.

ATUALIZAÇÃO MNI Nº 61

Bancos Comerciais – 16

Recolhimentos Compulsórios – 14

Depósitos Sujeitos a Recolhimento – 2

Item excluído

2 – Além dos depósitos à vista, também estão sujeitos a recolhimento compulsório os excessos de depósitos a prazo fixo inferiores a 180 (cento e oitenta) dias, conforme mencionado em 16-9-13-7.